

## DECRETO Nº 10/2026, GP/PM/SJC/PB

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 216/1998 (Código Tributário Municipal),

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 20 de julho de 2026 o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2024, em cota única, até o dia 20 de julho de 2026, farão jus ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 2º do art. 85 da Lei Municipal nº 216/1998 – Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** O pagamento do IPTU referente ao exercício de 2024 poderá ser realizado mediante as guias já emitidas e distribuídas à população, por intermédio da Caixa Econômica Federal e da rede de casas lotéricas conveniadas.

**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Cariri – PB, em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA  
Prefeito Constitucional